ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Serviços de limpeza de mato na Escola Municipal Professora Ana Lúcia da Silva Fernandes, localizada no sítio Serra do Sítio.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, esta escola necessita dos serviços de capinagem de mato em seu pátio, no seu entorno e no ginásio ao lado. trata-se de um serviço básico, recorrente e necessário de limpeza do ambiente, prevenindo contra a criação de insetos e pragas oportunistas, assim como, promovendo a higiene e segurança na escola, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando àmaximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diario Oficial do municipio e o recebimento de proposta sera de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo o email: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	UND	QUANT.
001	LIMPEZA DE MATO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA LÚCIA DA SILVA FERNANDES	1	UNIDADE	1,0

O serviço deve ser realizado de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidadespactuadas e preceitos legais.
6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato,de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);
7.9. Fica também o contratado responsável pela a emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:
8.1.1. Entrega: imediata.
8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação

essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico- financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a datalimite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidosem razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 14 de julho de 2023.

_____
GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviços de limpeza de mato na Escola Municipal Professora Ana Lúcia da Silva Fernandes, localizada no sítio Serra do Sítio.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO
2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

.Dona Inês - PB, 14 de julho de 2023

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
SISCONTROLE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: *Serviços de limpeza de mato na Escola Municipal Professora Ana Lúcia da Silva Fernandes, localizada no Sítio Serra do Sítio.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LIMPEZA DE MATO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA LÚCIA DA SILVA FERNANDES	UND	1	550,00	550,00

EMPRESA PESQUISADA: [illegible]

CNPJ/CPF: 089 547 527-90

ENDEREÇO: Rua Antonio Daniel da Silva 16

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO: (83) 981410028

E-MAIL: x x x

LOCAL E DATA: D. INÊS, 05 / 06 / 2022

[illegible]
Responsável

[illegible]
Pesquisador

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
SISCONTROLE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: *Serviços de limpeza de mato na Escola Municipal Professora Ana Lúcia da Silva Fernandes, localizada no Sítio Serra do Sítio.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LIMPEZA DE MATO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA LÚCIA DA SILVA FERNANDES	UND	1	R$ 570,00	R$ 570,00

EMPRESA PESQUISADA: ADELSON DA SILVA LIMA

CNPJ/CPF: 041.602.834-97

ENDEREÇO: SÍTIO ZÉ PAZ – DONA INÊS/PB

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONTATO: (_____) _____

E-MAIL: _____

LOCAL E DATA: _____, _____/_____/_____

Adelson da v Silva
Responsável

Afson Luixim da Fo.
Pesquisador

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
SISCONTROLE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: *Serviços de limpeza de mato na Escola Municipal Professora Ana Lúcia da Silva Fernandes, localizada no Sítio Serra do Sítio.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LIMPEZA DE MATO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA LÚCIA DA SILVA FERNANDES	UND	1	600,00	600,00

EMPRESA PESQUISADA: Severino Malzo Pedrosa Barreto

CNPJ/CPF: 027.713.664-44

ENDEREÇO: Rª José Paulino, 147 - Centro

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO: (_____) _____

E-MAIL: _____

LOCAL E DATA: Dona Inês/PB, 01 / junho / 2023

Severino Malzo Pedrosa Barreto

Responsável

Afson Luciano da Silva

Pesquisador

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO N° 0443/2023

OBJETO: *SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MATO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA LÚCIA DA SILVA FERNANDES, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA DO SÍTIO.*

ITEM	DESCRIÇÃO	JOÃO CLEMENTINO DE SOUSA CNPJ/CPF: 089547527-80	ADELSON DA SILVA LIMA CNPJ/CPF: 041.602.834-97	SEVERINO MALZO PEDROSA BARRETO CNPJ/CPF: 027.713.664-44	MEDIANA DOS PREÇOS UNITÁRIOS	QUANT DE UND	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
01	*LIMPEZA DE MATO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA LÚCIA DA SILVA FERNANDES.*	R$ 550,00	R$ 570,00	R$ 600,00	R$ 573,33	**1**	R$ 573,33

Preço Total Global: R$: 573,33

Obs.: A Base utilizada nesta planilha esta e acordo com o Decreto Municipal nº 212/2022 de 22 de novembro de 2022 e sua formula de cálculo utilizada foi a média aritmética, acostada a Lei de licitação nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

GILSON TEIXEIRA DA SILVA
PESQUISADOR

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro
CNPJ: 08.782.146/0001-48 CEP: 58.228-000
E-mail: compras@pmdonaines.pb.gov.br
Tel.: (83) 3377 – 1110

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme Art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada através das normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 212/2022, de 22 de novembro de 2022, onde dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Para essa Licitação, esta Secretaria adotou o critério estabelecido no Art. 6º, Inciso V, do Decreto Municipal nº 212/2022, de 22 de novembro de 2022. Como documentação complementar foi inserido ao processo, as pesquisas de preços/cotação dos fornecedores que foram consultados para emissão da cotação de preços.

A pesquisa de preço foi realizada em Dona Inês/PB, por ofertar no mercado local os produtos a serem adquiridos, o que fomenta a economia e contribui no desenvolvimento do município.

Deste modo, foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser prestado/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

GILSON TEIXEIRA DA SILVA
PESQUISADOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0332/2023
Processo Nº: 0443/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MATO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA LÚCIA DA SILVA FERNANDES, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA DO SÍTIO.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB**.

DONA INÊS, 14 de julho de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

PROCESSO N° 0443/2023

PROPOSTA

OBJETO: Serviços de limpeza de mato na Escola Municipal Professora Ana Lúcia da Silva Fernandes, localizada no Sítio Serra do Sítio.

PROPONENTE: **JOÃO CLEMENTINO DE SOUSA**
CNPJ/CPF: 089.547.527-80

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LIMPEZA DE MATO NA ESCOLA PROFESSORA ANA LÚCIA DA SILVA FERNANDES	UND	01	********	**R$ 550,00**	**R$ 550,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 550,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

LOCAL E DATA: DONA INÊS, PB - 18/07/2023

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.186 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.623-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL B-BIX TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JOAO CLEMENTINO DE SOUZA

RUA DANIEL DA SILVA , 16 - NOVA CIDADE
DONA INES / PB CEP 58228000 (AG 62)
ROTEIRO 2 58 - 420 - 1700

CPF/CNPJ/RANI 089 547 527-80

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1431442-1
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008213161

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jun / 2023	16/06/2023	R$ 33,93

CAIXA
POUPANÇA
VÁLIDO SOMENTE NO BRASIL
5067 2253 5454 5008
5067
VÁLIDO ATÉ
09/24
JOAO CLEMENTINO DE SOUZA
0042 013 00044613-1
elo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO CLEMENTINO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12933170 SSP/RJ

CPF 089.547.527-80
DATA NASCIMENTO 10/06/1981

FILIAÇÃO
MANOEL CLEMENTINO DE S OUSA
MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04808911049
VALIDADE 12/02/2019
1ª HABILITAÇÃO 13/11/2009

VÁLIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
840516032

OBSERVAÇÕES

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO PAULO, SP
DATA EMISSÃO 14/02/2014

Daniel Annenberg Coordenador Geral Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

86806180102
SP621810410

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
840516032

.

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES** **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**Data: 21/07/2023** **Hora: 07:59**

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001013

Nº de Controle de Autenticação

MjAyMTE1

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 08954752780 **- Inscrição Municipal:** 2545/2015

Razão Social: JOÃO CLEMENTINO DE SOUSA

Endereço: RUA ANTONIO DANIEL DA SILVA

Número: 16

Bairro: NOVA CIDADE **- Cidade:** DONA INÊS - PB **- Cep:** 58228000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO CLEMENTINO DE SOUZA
CPF: 089.547.527-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:27 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2024.
Código de controle da certidão: **3C7F.D981.B2EC.EB6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **71B6.D297.784D.0C89** Emitida no dia 21/07/2023 às 08:54:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **089.547.527-80**

R.G. : **12933170 - SSP/RJ**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CLEMENTINO DE SOUZA
CPF: 089.547.527-80
Certidão nº: 36261077/2023
Expedição: 21/07/2023, às 08:55:17
Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CLEMENTINO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **089.547.527-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.